PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENIAR Nº 113 DE 04 DE MARÇO DE 1.996.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fazer concessão de uso de área".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso de área de sua propriedade à Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP.

Parágrafo Único - A área de que trata esta lei abrange 150 m2 e será destacada de área maior localizada no Conjunto Habitacional Jardim Pedroso, sendo exclusivamente destinada a instalação da torre repetidora do Sistema de Telefonia Movél Celular.

ARTIGO 2º - Fica dispensada a concorrência por se tratar de concessão de uso à concessionária de serviço público.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de março de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 04 de março de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II